TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretária de Assistência Social;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de tapetes capachos personalizados em Vinil Gold, espessura de 10 mm, antiderrapantes, personalizados com impressão do Brasão, nas dimensões de 80 x 60 cm, destinados ao atendimento das necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem por finalidade promover a padronização dos ambientes públicos, contribuindo para a conservação dos pisos, retenção de sujeira e umidade trazidas pelos calçados, além de proporcionar maior segurança aos servidores e visitantes. A aquisição também visa melhorar a apresentação visual dos espaços de atendimento ao público, reforçando a identidade institucional do Município.

3.2. A realização da contratação de forma unificada proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos materiais, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma abaixo:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	TAPETE – Tapete capacho em Vinil Gold, espessura de 10 mm, antiderrapante, personalizado com impressão do Brasão do Município e nome da Secretaria, nas dimensões de 80 x 60cm	UN	31	R$ 438,00	R$ 13.578,00

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos tapetes será realizado de forma parcelada ou em entrega única, conforme a necessidade da Administração Municipal, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sendo os produtos conferidos pelo fiscal do contrato quanto às especificações, quantidades e condições de uso.

5.3. Os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 704/2023, cabendo aos seguintes fiscais acompanhar a execução e validar os serviços prestados:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na quantidade efetivamente executada, conforme os itens e unidades estabelecidos na planilha orçamentária, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. Para os serviços medidos em metro quadrado (m^2), será considerada a área efetivamente executada, mediante verificação in loco e conferência das condições de qualidade exigidas.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Exigências de habilitação.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.12. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela

correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.1.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples

8.1.15. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo Foro da Comarca da Licitante;

Documentação Complementar:

8.1.16. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Rufino ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, considerando os quantitativos consolidados das Secretarias participantes.

9.2. Com base nos itens descritos e nas quantidades estimadas, o valor total da contratação perfaz o montante de R$ 13.578,00 (treze mil quinhentos e setenta e oito).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO 03.001 – SECRETARIA PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3- ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA 4.122 – Administração / Administração Geral 2.005 - MANUTENÇAO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO 07.001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 12 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO 20.606 - Agricultura / Extensão Rural 2.039- MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA 59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 7 – ASSISTENCIA SOCIAL 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária 2.022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA

4-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04.002 - SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 6 - SAUDE PARA TODO S 10.301 - Saúde / Atenção Básica 2.014 - MANUTENCAO SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO DE SAÚDE – APS 16 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 - REC. IMPOSTOS TRANSF. SAÚDE
Entidade: – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO 4.121 – ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 100 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2.053 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO 79 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino, 16 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES
Data: 16/07/2026 11:15:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcia da Aparecida Kobeski Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento